

Luque, 11 de junho de 2021

AOS SECRETÁRIOS-GERAIS DAS ASSOCIAÇÕES NACIONAIS
CIRCULAR Nº 18

Ref.: REGULAMENTO DA CONMEBOL COPA AMÉRICA 2021
MODIFICAÇÃO ART. 30.1 - SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES DEVIDO À
COVID-19

Estimados Secretários-Gerais,

Em representação da Confederação Sul-Americana de Futebol temos o agrado de dirigir-nos aos senhores no marco dos preparativos e organização da CONMEBOL Copa América 2021.

Nesse sentido informamos que, por decisão do Conselho da CONMEBOL, foi decidido modificar o Artigo 30.1 referente à “Substituição de Jogadores devido à COVID-19” do Regulamento da Competição, ficando o mesmo redatado do seguinte modo:


“Art. 30.1. Antes do início da Competição ou durante a mesma, tendo em vista a situação pandêmica em que o Torneio está sendo realizado, será permitida a substituição de Jogadores (sem limites), incluídos na Lista Definitiva de Jogadores, cujo teste PCR realizado pela CONMEBOL apresentar um resultado positivo para a Covid-19 e/ou aqueles considerados como "contato próximo" de acordo com a legislação local e que, como consequência, devem ser isolados.

A Comissão Médica da CONMEBOL se reserva o direito de solicitar informação adicional e a substituição estará sujeita à sua aprovação final. Se confirmada, esta alteração será permanente e o Jogador substituído não poderá voltar a participar da Competição.

Para fazer a substituição, a equipe deverá completar o Formulário de Substituição de Jogador devido à Covid-19 (Formulário 4) e enviá-lo junto com o resultado do laboratório para a Comissão Médica aos correios: comisión.medica@conmebol.com y teamservices@copaamerica.com ”

Para qualquer informação adicional, estamos à sua disposição.

Atenciosamente



JOSÉ ASTIGARRAGA
Secretário-Geral



HUGO FIGUEREDO
Diretor de Competições de Seleções